



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 09 de fevereiro de 2022.

De: Plenário

Para: Seção de Acompanhamento do Processo Legislativo

Referência:

Processo nº 148/2022

Proposição: Projeto de Lei nº 5/2022

Autoria: Edson Vando Souza

Renan Delfino - PP, Tereza Mezadri - PSB

Ementa: Dispõe sobre o reajuste no auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Leitura Plenária

Ação realizada: Para Providência da SPL

Descrição:

Projeto aprovado na sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2022.

Recebeu pareceres verbais favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento.

Também recebeu 02 (duas) Emendas Modificativas, uma proposta pelo vereador Renan Delfino e outra proposta pelo vereador Robson Mattos dos Santos, as quais transcrevo a seguir:

EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO VEREADOR RENAN:

"Fica modificado o artigo 1º do projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica reajustado o valor mensal do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal para R\$ 700,00 (setecentos reais), podendo ser reajustado anualmente com base no IPCA."

Esta Emenda foi aprovada pelo Plenário com 07 (sete) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções dos vereadores Sergio Luiz e Cleber Oliveira.

EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO VEREADOR ROBINHO:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"O § 6º, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 05/2022 passa a ter a seguinte redação:

§ 6º. Ao servidor da Câmara Municipal de Anchieta, cedido a outros órgãos, caberá o recebimento do auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara, descontado o valor pago pelo outro órgão, a mesmo título, exceto se o cedido for agente político, situação em que não fará jus ao recebimento do benefício. (NR)"

Esta Emenda foi aprovada com 07 (sete) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções dos vereadores Cleber Oliveira e Marcia Cypriano.

Segue para elaboração do respectivo autógrafo de Lei, com redação final.

Próxima Fase: Para Providências

**Fabíola S. Costa
Agente Administrativo(a)**

